

RESOLUÇÃO Nº 18-CEPE/UNICENTRO, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

Inclui um inciso III, ao art. 26, do Regulamento de Capacitação docente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 71-CEPE/UNICENTRO, de 17 de novembro de 2010, e renumera os demais incisos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 71-CEPE/UNICENTRO, de 12 de março de 2012, contido no Protocolo nº 9.776, de 12 de julho de 2011, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica incluído um inciso III, ao art. 26, do Regulamento de Capacitação docente da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 71-CEPE/UNICENTRO, de 17 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

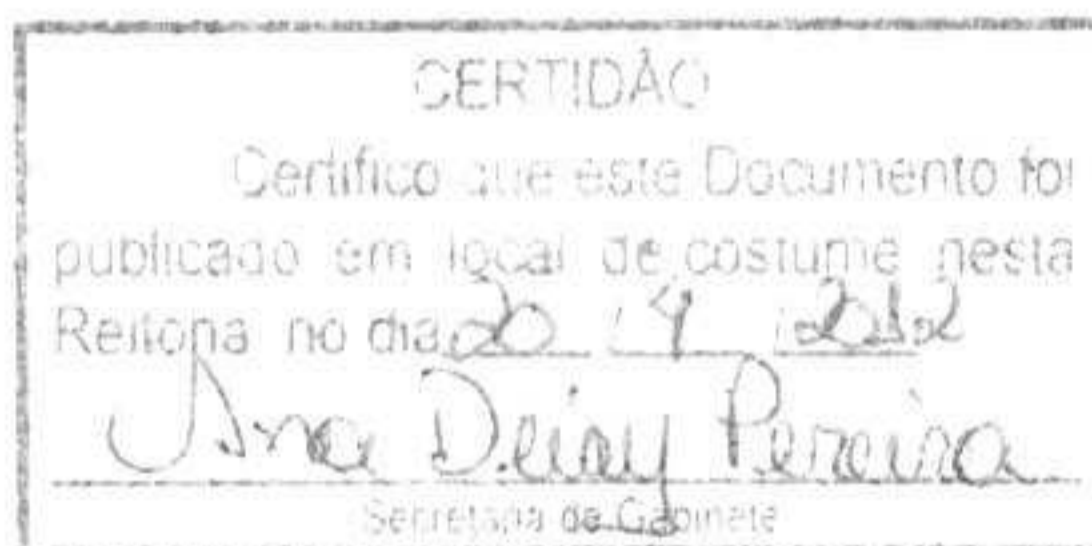
“Art. 26.

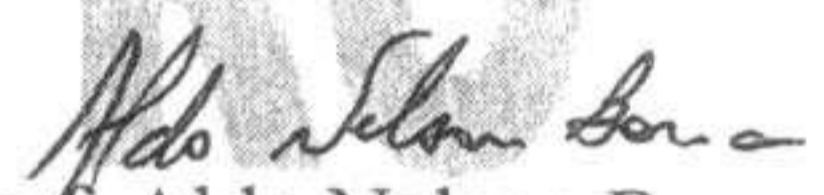
“ III – Programa de *Stricto Sensu*, quando existir o vínculo;”

Art. 2º Ficam renumerados os demais incisos do referido artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.




Prof. Aldo Nelson Bona,
Reitor.